



LEI COMPLEMENTAR Nº 111/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

“Concede reajuste salarial aos Servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial de 5,06% (cinco inteiros e seis centésimos por cento) aos Servidores do Poder Executivo Municipal do Município de Alcinópolis-MS, sobre seus atuais vencimentos básicos.

Parágrafo único. A concessão do reajuste constante no *caput*, não se aplicará aos profissionais do magistério, aos cargos de provimento efetivo de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias e agentes políticos, os quais terão reajuste em seus vencimentos através da Lei Complementar própria.

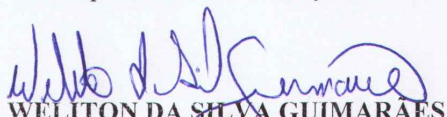
Art. 2º Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, proceder a atualização da Folha de Pagamento dos servidores abrangidos por esta Lei Complementar.

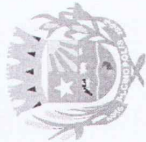
Parágrafo único. A presente Lei Complementar terá seus efeitos a partir de março de 2025.

Art. 3º Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei Complementar serão utilizadas as dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de sua publicação.

Alcinópolis-MS, 25 de março de 2025.


WELITON DA SILVA GUIMARAES
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 111/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

ANEXO II – TABELAS DE REMUNERAÇÃO

TABELA I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL / CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.533,36	1.571,70	1.610,03	1.648,37	1.686,70	1.725,03	1.763,37	1.801,70	1.840,03	1.878,37
II	1.610,57	1.650,84	1.692,06	1.731,36	1.771,62	1.811,89	1.852,16	1.892,42	1.932,69	1.972,48
III	1.687,79	1.729,99	1.772,37	1.814,38	1.856,57	1.898,76	1.940,96	1.983,15	2.025,35	2.067,54
IV	1.831,20	1.876,98	1.922,76	1.968,54	2.014,32	2.060,1	2.105,88	2.151,66	2.197,44	2.243,22
V	2.217,30	2.272,74	2.328,17	2.383,60	2.439,03	2.493,03	2.549,90	2.605,33	2.660,76	2.716,20
VI	2.680,60	2.747,62	2.816,24	2.881,64	2.948,66	3.015,68	3.082,69	3.149,70	3.216,72	3.283,73
VII	3.667,90	3.759,60	3.851,29	3.942,99	4.034,70	4.126,39	4.218,09	4.309,79	4.401,48	4.493,18
VIII	3.860,96	3.957,49	4.054,00	4.150,54	4.247,06	4.343,58	4.440,10	4.536,63	4.633,15	4.729,68
IX	5.736,28	5.879,68	6.026,54	6.166,50	6.309,90	6.453,31	6.596,73	6.740,13	6.883,54	7.026,94
X	19.856,35	20.352,76	20.849,16	21.345,57	21.841,99	22.338,40	22.8234,80	23.331,21	23.827,62	24.324,02

NÍVEL / CLASSE	K	L	M	N	O	P	Q	R	S
I	1.916,70	1.955,03	1.993,37	2.031,70	2.070,03	2.108,37	2.146,70	2.185,04	2.223,37
II	2.013,21	2.053,47	2.093,75	2.134,00	2.174,27	2.214,57	2.254,80	2.295,06	2.335,33
III	2.109,74	2.151,94	2.194,13	2.236,33	2.278,52	2.320,72	2.362,90	2.405,10	2.447,30
IV	2.289,00	2.334,78	2.380,56	2.426,34	2.472,12	2.517,90	2.563,68	2.609,46	2.655,24
V	2.771,63	2.827,05	2.882,25	2.937,92	2.993,36	3.048,79	3.104,22	3.159,65	3.215,09
VI	3.350,75	3.417,77	3.484,78	3.551,79	3.618,81	3.685,82	3.752,84	3.819,86	3.886,87
VII	4.584,88	4.676,58	4.768,27	4.859,96	4.951,67	5.043,36	5.135,06	5.226,76	5.318,55
VIII	4.826,20	4.922,73	5.019,25	5.115,77	5.212,30	5.308,82	5.405,35	5.501,87	5.598,40
IX	7.170,35	7.313,76	7.457,17	7.600,57	7.743,98	7.887,39	8.030,79	8.174,20	8.317,60
X	24.820,43	25.316,84	25.813,25	26.309,66	26.806,07	27.302,48	27.798,89	28.295,29	28.791,70

AD



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



TABELA II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO [R\$]
DAS 1	Valor a ser definido pela Câmara Municipal – art. 29, V, CF
DAS 2	3.585,17
DAS 3	3.033,60
DAS 4	2.426,89
DAS 5	1.930,48
DAS 6	1.654,70

10